



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 02 ao PLL 010/25 – PROC. 082/25

Art. 1º: Suprime o art. 6º do PLL 010/2025;

Art. 2º: Altera o art. 7º do PLL 010/2025, conforme segue:

..

Art. 7º: Esta Lei entra em vigor 90 dias da data de sua publicação.

Art. 3º: Altera o inciso I do art.3º do PLL 010/2025, conforme segue:

...

I- estabelecer um cronograma regular de limpeza e retirada dos resíduos acumulados informando as regiões da ação, que será divulgado nas redes sociais e página oficial da Prefeitura Municipal de Porto Alegre com previsibilidade de sete dias.

Art. 4º: Inserir o inciso IV ao art. 3º do PLL 010/2025, conforme segue:

IV- Divulgar nas redes sociais e página oficial da Prefeitura Municipal, o sistema de limpeza em operação.

Exposição de Motivos

A presente emenda nasce da necessidade de transparência nas ações do Programa. Uma vez implantado, dar-se-á um passo importante para o avanço na contenção dos alagamentos da cidade. Entretanto, se não operado de forma regular, pode ocasionar danos mais graves que se não existissem os bueiros inteligentes.

Ademais, A manutenção regular dos bueiros inteligentes é crucial para garantir o funcionamento eficiente e a segurança das áreas urbanas, uma vez que, se não houver a limpeza dos resíduos sólidos com regularidade, em poucas horas estes resíduos passarão a obstruir gravemente o fluxo do esgoto pluvial.

Outrossim, a manutenção regular dos bueiros inteligentes é crucial para garantir o funcionamento eficiente e a segurança das áreas urbanas.

Por fim, a sujeira acumulada nos bueiros pode contaminar os corpos d'água, afetando a qualidade da água e a saúde dos ecossistemas aquáticos.

Nesta senda, a alteração do prazo para que a lei passe a vigor é fundamental para a devida adequação e implementação do Programa.

Isto posto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação da presente emenda.

Ver. Gilvani o Gringo

Ver. José Freitas (Líder da Bancada do Republicanos)



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador(a), voto SIM**, em 12/05/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0899814** e o código CRC **647CEEB7**.

Referência: Processo nº 238.00012/2025-35

SEI nº 0899814